



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.378/2.022

NILTON DE SORDI JUNIOR, Vice-Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor máximo de R\$-51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), estipulado pelo Decreto nº 3.293/2021, para R\$-64,06 (sessenta e quatro reais e seis centavos), a consulta de médico pediatra, na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-la.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2.022.

Nilton De Sordi Junior
Vice-Prefeito Municipal